

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 1 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023

A Prefeitura Municipal de Sabáudia/PR avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133, de 2.021, pelos Decretos Municipais nºs 80, 81, 82 e 83, todos de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/MENº 73, de 30 de setembro de 2022.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será no dia **15 de dezembro de 2023, a partir das 08h30min**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) informando o nº do Pregão e código da **UASG: 987831**.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio da Internet pelos endereços eletrônicos [cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras](http://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras) informando a UNIDADE COMPRADORA (código UASG **987831**) e o NÚMERO DA COMPRA (Nº e ano do Pregão) ou pelo site do município [www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br), link de Licitações, a partir do dia **04 de dezembro de 2023**.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, por meio do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou por meio do e-mail ([pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br](mailto:pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br)).

Sabáudia/PR, 01 de dezembro de 2023.

**Moisés Soares Ribeiro**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 2 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/ME 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

**DECRETO MUNICIPAL 326/2023**

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, § 10 da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

**CONSIDERANDO** o Art. 53, V e Art. 56, VII da Lei Municipal nº. 32/93 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Sabáudia, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público antes ocupado;

**CONSIDERANDO** o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e do Superior Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** o entendimento e orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná na demanda 162070, bem como no ACÓRDÃO Nº 1.751/14 – Tribunal Pleno;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 153/2018 na qual exonereu todos os servidores aposentados que se encontravam em exercício o qual foi amplamente divulgado tanto interna quanto externamente perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº. 016/2018 de 23/08/2018 devidamente publicados no diário oficial do Município de Sabáudia;

**CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados foram devidamente notificados pessoalmente da decisão bem como da respectiva exoneração ocorrida pela vacância do cargo pela aposentadoria;

**CONSIDERANDO** acerca da controvérsia sobre o servidor ocupante de cargo público e regido pelo RGPS poder ou não continuar a exercer seu cargo público diante a concessão de sua aposentadoria acerca de tal fato foi instaurado o I.R.D.R. nº 0021373-08.2019.8.16.0000 pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná instaurando que tal decisão, ao final, vinculará todos os pleitos judiciais;

**CONSIDERANDO** acerca da controvérsia sobre o servidor ocupante de cargo público e regido pelo RGPS poder ou não continuar a exercer seu cargo público diante a concessão de sua aposentadoria a tal fato houve determinação expressa por parte da Vice-Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos 0000507-73.2017.8.16.0153 Pet 2 E 0000826-60.2017.8.16.0082 Pet 2 (RE REPETITIVOS) para suspensão de todos os feitos judicializados em situação análoga ao caso da servidora ora aposentada;

**CONSIDERANDO** que recentemente no Estado de Minas Gerais houve o julgamento do I.R.D.R. pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais TJMG - IRDR - Cv 1.0002.14.000220-1/003. Relator(a): Des(a) Renato Dresch, 1ª Seção Cível, julgamento em 21/07/2018, publicação da súmula em 07/05/2018 tendo julgamento favorável ao Município, ou seja, vedação do exercício do cargo público diante a vacância ocorrida com a aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que no último dia 18/06/2021 o Plenário do Supremo Tribunal Federal ao decidir o RE 1302501/PR2, de relatoria do Ministro Luiz Fux, por unanimidade, fixou em sede de repercussão geral (Tema 1150), a tese de que se houver previsão de vacância de cargo em lei local, os servidores públicos aposentados pelo regime geral de Previdência Social não têm direito de serem reintegrados no mesmo cargo.

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME TORALICE"  
JULIENISSIN 413



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/ME 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

**CONSIDERANDO** que Vossa Senhoria foi NOTIFICADA anteriormente na data de 14 de abril de 2023 de que com a concessão da aposentadoria iria necessariamente ocorrer a Vacância do Cargo Público e a sua consequente exoneração conforme previsão na legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, de ofício, e em consonância a fundamentação e os documentos ora exarados, o servidor abaixo relacionado a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	RG	CPF
SONIA CAETANO VICENTE	PROFESSOR	51101	**0180** SSP/PR	**4.861.279**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias ao mesmo.

Gabinete do Prefeito do Município de Sabáudia/PR, em 01 de dezembro de 2023.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME TORALICE"  
JULIENISSIN 413

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 3 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO Nº 327/2023

Dispõe sobre determinação judicial tornando sem efeito reintegração de Servidor Público.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 168/2020 que, POR ORDEM JUDICIAL, REINTEGROU a servidora VERA LUCIA DA ROSA, portadora do RG. \*\*4634\*\* SSP/PR, CPF \*\*6.935.888\*\*, sob matrícula nº 51902 do cargo de Provimento Efetivo de Professor, conforme Acórdão proferido nos autos em tramite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, cassando, assim, pelo referido julgamento de mérito, os efeitos da tutela de urgência conferida nos mesmos autos de agravo de instrumento nº. 0002919-43.2019.8.16.9000.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de dezembro 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao 01 dia do mês de dezembro de 2023.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

-Prefeito Municipal-

*"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"*  
FILIPENSES 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 4 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 114/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 036/2020
---	--	---

### EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2020  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 036/2020  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 133/2020  
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA  
CONTRATADA: ANGELO GIGLIOTTI  
CPF: 135.433.939-87

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO X, ART 24 DA LEI 8.666/93.

QUINTO TERMO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a renovação contratual por mais 12 (doze) meses, a contar 05/12/2023 até a data de 04/12/2024. O valor mensal de tal locação ajustado pelo índice INPC é de R\$ 1.152,54 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um valor total de R\$ 13.830,48 (treze mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento o pedido de prorrogação de vigência contratual encaminhado pela Secretaria de Educação, através da Comunicação Interna nº 1985/2023 e a autorização do Poder Executivo para prorrogação da locação do imóvel por período de 12 (doze) meses. Tudo se registra nas documentações acostadas encontrando seu fundamento na Cláusula 3ª do Contrato nº 133/2020, Inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93 e artigos 51 da Lei 8.245/91 (Lei do Inquilinato).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.  
Sabáudia, 30 de novembro de 2023.

**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 5 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 143/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 021/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 143/11/2023

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

CONTRATADA: **RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ: 26.529.632/0001-30

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO GRUPO “CIRCO TEATRO SEM LONA”, ATRAVÉS DA SUA EMPRESA RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO “ERA UMA VEZ O NATAL” PARA AS FESTIVIDADES DE NATAL.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº Lei 14.133/2021 no seu artigo 74 inciso II.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 29 de novembro de 2023.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 6 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº551/2023

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Em conformidade com a Lei Municipal nº419/2016, conceder ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEONISIO BORTOLO JUNIOR**, matrícula nº502, CPF: 019.XXX.XXX-60, **1 (UMA) DIÁRIA** no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), para custeio de viagem até o município de **CURITIBA-PR**. Referente a participação no **“ENCERRAMENTO DA 1ª TEMPORADA DA CARAVANA PARANÁ UNIDOS PELAS MULHERES”**. Com saída no dia 06/12/2023 às 04:00h e retorno programado para o dia 07/12/2023 às 23:30h.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 30 de novembro de 2023.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 7 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº552/2023

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Em conformidade com a Lei Municipal nº419/2016, conceder a servidora **NÍVIA CONCEIÇÃO VAZ RODRIGUES BUDNY**, Coordenadora / Coordenadoria da Mulher, comissionado, matrícula nº 514, CPF: 094.XXX.XXX-09, **3 (TRÊS) DIÁRIAS** no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), para custeio de viagem até o município de **CURITIBA-PR**. Referente a participação no **“ENCERRAMENTO DA 1º TEMPORADA DA CARAVANA PARANÁ UNIDOS PELAS MULHERES”**. Com saída no dia 06/12/2023 às 04:00h e retorno programado para o dia 09/12/2023 às 05:00h.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 30 de novembro de 2023.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 8 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº553/2023

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Em conformidade com a Lei Municipal nº419/2016, conceder a conselheira **DEISE CAMILO**, Suplente/ Representante da Classe de Trabalhadoras Rurais/ Coordenadoria da Mulher, CPF: 006.XXX.XXX-37, **3 (TRÊS) DIÁRIAS** no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), para custeio de viagem até o município de **CURITIBA-PR**. Referente a participação no **“ENCERRAMENTO DA 1ª TEMPORADA DA CARAVANA PARANÁ UNIDOS PELAS MULHERES”**. Com saída no dia 06/12/2023 às 04:00h e retorno programado para o dia 09/12/2023 às 05:00h.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 30 de novembro de 2023.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 9 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº561/2023

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Em conformidade com a Lei Municipal nº419/2016, conceder ao Excelentíssimo Prefeito **MOISES SOARES RIBEIRO**, matrícula nº 257, CPF: 855.XXX.XXX-82, **3 DIÁRIAS E 1/2 (TRÊS DIÁRIAS E MEIA)** no valor unitário de R\$450,00 (quatrocentos reais), para custeio de viagem para as cidades de **CURITIBA E FOZ DO IGUAÇU-PR**. Saindo no dia 05/12/2023 às 04:00h e retorno programado no dia 07/12/2023 às 23:00h, para participar de assinaturas de convênios em ambas as cidades citadas.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 01 de dezembro de 2023.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 10 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº562/2023

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Em conformidade com a Lei Municipal nº419/2016, conceder a excelentíssima senhora Vice Prefeita **CRISTIANE VIANA DOS SANTOS BORTOLO**, matrícula nº258, CPF: 025.XXX.XXX-99, **1 (UMA) DIÁRIA**, no valor unitário de R\$450,00 (quatrocentos reais), para custeio de viagem até o município de **CURITIBA-PR**. Referente a participação no **“ENCERRAMENTO DA 1ª TEMPORADA DA CARAVANA PARANÁ UNIDOS PELAS MULHERES”**. Com saída no dia 06/12/2023 às 04:00h e retorno programado para o dia 07/12/2023 às 23:30h.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 01 de dezembro de 2023.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 11 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº 560/2023

**MOISES SOARES RIBEIRO**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente a Inexigibilidade nº 021/2023, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução:

<b>Gestor:</b> Claudinéia da Silva Ribeiro	<b>CPF:</b> xxx.818.149-xx	<b>Matrícula:</b> 30001
		<b>Cargo:</b> Secretária de Educação Esporte e Cultura
<b>Fiscal Titular:</b> Taciana Regina Sanguino Joanutti	<b>CPF:</b> xxx.137.059-xx	<b>Matrícula:</b> 20
		<b>Cargo:</b> Pedagoga
<b>Fiscal Suplente:</b> Karina Silvestre Zanin	<b>CPF:</b> xxx.004.069-xx	<b>Matrícula:</b> 103
		<b>Cargo:</b> Monitora de Creche
<b>Processos Administrativos:</b> nº 104/2023	<b>Modalidade de Licitação:</b> Inexigibilidade nº 021/2023	
<b>Objeto Licitado/ Contratado:</b> CONTRATAÇÃO DO GRUPO “CIRCO TEATRO SEM LONA”, ATRAVÉS DA SUA EMPRESA RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO “ERA UMA VEZ O NATAL” PARA AS FESTIVIDADES DE NATAL.		
<b>CONTRATO:</b> nº 143/2023		
<b>Vigência:</b> O Contrato terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente os Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se os Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos;

“Tudo posso Naquele que me fortalece” Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 12 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral dos Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3º** - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contratos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas aos Contratos sob sua responsabilidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 01 de dezembro de 2023.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 13 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 14/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 89/2023 <b>Data do Processo:</b> 17/11/2023

**CNPJ:** 76.958.974/0001-44      **Telefone:** (43) 3151-1122  
**Endereço:** Praça da Bandeira., 47 - Centro  
**CEP:** 86720-000 - Sabáudia

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 89/2023  
b) **Nr. Licitação:** 14/2023 - DL  
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
d) **Data de Homologação:** 01/12/2023  
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PERSIANAS VERTICAIS A SEREM INSTALADAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA,

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

MARCOS ROBERTO PEREIRA COMERCIAL

**Total dos Itens**

R\$14.140,10

Total geral: R\$14.140,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	03.007.12.122.0003.2011.3.3.90.30.00	R\$ 27.131,41

Sabáudia, 01 de Dezembro de 2023

.....  
Assinatura do Responsável

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 14 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### ERRATA DECRETO 319/2023

Informamos através do presente, que na data de 30/11/2023 foi veiculado no Diário Oficial do Município de Sabáudia, Edição nº 2299, páginas 04, 05 e 06 e na data do dia 01/12/2023 veiculado no Jornal Tribuna do Norte na página B10, o Decreto Municipal nº 319/2023, porém houve erro no corpo do decreto onde fica regularizado.

#### Onde se lê:

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 51.820,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e vinte reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

<b>2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</b>		
167 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	15.000,00

**Art. 2º.** – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 51.820,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e vinte reais), sendo I – ANULAÇÃO o valor de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais); II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO o valor de R\$ 30.320,00 (Trinta mil, trezentos e vinte reais). E como III SUPERAVIT FINANCEIRO o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

<b>II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
FONTES DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
104	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	15.000,00

#### Leia-se:

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 56.820,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

<b>2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</b>		
167 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	20.000,00

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 15 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

**Art. 2º.** – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 56.820,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais)**, sendo I – ANULAÇÃO o valor de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais); II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO o valor de R\$ 35.320,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e vinte reais). E como III SUPERAVIT FINANCEIRO o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
104	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	20.000,00

Sabáudia - Pr., 01 de dezembro de 2023.

**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 16 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO Nº 322/2023

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 739/2022 de 01 de dezembro de 2022, conforme **Art. 5º, § 3º** – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2023 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior; **§ 5º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos; **§ 6º**- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 276.393,08 (Duzentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e oito centavos)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO		
<b>2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.</b>		
7 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	4.000,00
<b>2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO</b>		
30 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	11.000,00
<b>2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
157 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	10.000,00
<b>2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</b>		
164 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAI	2.500,00
<b>2.043 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS</b>		
237 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – (INCISO I DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)	30.000,00

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 17 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122		
241 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – (INCISO I DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)	160.000,00
<b>2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>		
340 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - BLOCO DE GESTÃO DO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - IGD SUAS	2.600,00
<b>2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS</b>		
352 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS LIVRES	14.000,00
352 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
<b>2.059 - MANTER AS ATIVIDADES DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA</b>		
367 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	8.000,00
<b>2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS</b>		
406 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS LIVRES	8.000,00
<b>2.068 - EFETIVAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E DEMAIS DEVOLUÇÕES A ÓRGÃOS CONCEDENTES.</b>		
448 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00899.01005.03.99.01.01.2.701.0000 - SEAB SIT 51122 - Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II	7.278,08
448 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00899.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - SEAB SIT 51122 - Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II	4.015,00
<b>Soma Suplementação</b>		<b>276.393,08</b>

**Art. 2º.** – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 276.393,08 (Duzentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e oito centavos)**, sendo I – ANULAÇÃO o valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais); II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO o valor de R\$ 16.515,00 (Dezesseis mil, quinhentos e quinze reais). E como III SUPERAVIT FINANCEIRO o valor de R\$ 221.878,08 (Duzentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos).

<b>I - ANULAÇÃO</b>		
<b>2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECÇÃO DE TRIBUTAÇÃO</b>		
513 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	23.000,00
<b>2.080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÕES</b>		
542 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
<b>SOMA ANULAÇÃO</b>		<b>38.000,00</b>

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 18 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
104	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	10.000,00
103	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAI	2.500,00
899	00899.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - SEAB SIT 51122 - Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II	4.015,00
<b>Soma Excesso de Arrecadação</b>		<b>16.515,00</b>

III SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
934	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - BLOCO DE GESTÃO DO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - IGD SUAS	2.600,00
1016	01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – (INCISO I DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)	190.000,00
1000	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS LIVRES	22.000,00
899	00899.01005.03.99.01.01.2.701.0000 - SEAB SIT 51122 - Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II	7.278,08
<b>Soma Superávit Financeiro</b>		<b>221.878,08</b>
<b>Soma Total</b>		<b>276.393,08</b>

**Art. 3º.** Este decreto foi Publicado em Mural público e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 21 (Vinte e um) do mês de novembro de 2023.

**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 19 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO Nº 323/2023

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 739/2022 de 01 de dezembro de 2022, conforme **Art. 5º, § 3º** – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2023 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior; **§ 5º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos; **§ 6º**- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro; **§ 7º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que tratam o artigo anterior, as suplementações nas despesas com pessoal.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO		
<b>2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>		
51 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	10.500,00
<b>2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLAR)</b>		
84 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - RECURSOS DO FUNDEB 70%	150.000,00
85 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - RECURSOS DO FUNDEB 70%	20.000,00
91 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	20.000,00
<b>2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
94 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	19.500,00
<b>2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRÉ ESCOLA)</b>		
108 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	20.000,00
<b>2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</b>		

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 20 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122		
161 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	100.000,00
<b>2.043 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS</b>		
235 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	40.000,00
237 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS –	15.000,00
<b>Soma Suplementação</b>		<b>395.000,00</b>

**Art. 2º.** – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais)**, sendo I – ANULAÇÃO o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). E como III SUPERAVIT FINANCEIRO o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

<b>I - ANULAÇÃO</b>		
<b>2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>		
295 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
<b>2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO</b>		
289 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
<b>2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)</b>		
79 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - RECURSOS DO FUNDEB 70%	100.000,00
80 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - RECURSOS DO FUNDEB 70%	50.000,00
<b>2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECÇÃO DE TRIBUTAÇÃO</b>		
513 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
<b>SOMA ANULAÇÃO</b>		<b>300.000,00</b>

<b>II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
<b>303</b>	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	40.000,00
<b>104</b>	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	20.000,00
<b>101</b>	00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - RECURSOS DO FUNDEB 70%	20.000,00
<b>Soma Excesso de Arrecadação</b>		<b>80.000,00</b>

<b>III SUPERAVIT FINANCEIRO</b>		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 21 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122		
1016	01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS –	15.000,00
<b>Soma Superávit Financeiro</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Soma Total</b>		<b>395.000,00</b>

**Art. 3º.** Este decreto foi Publicado em Mural público e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 24 (Vinte e quatro) do mês de novembro de 2023.

**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 22 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO Nº 331/2023

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeada a partir de 01 de dezembro de 2023, a senhora abaixo relacionada para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2021 de 28/10/2021.

NOME	DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO
GIOVANA SCHIAVO FRANZIN	**226.91** SESP/PR

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao 01 dia do mês de dezembro de 2023.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
-Prefeito Municipal-

*"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"*  
FILIPENSES 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 23 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO Nº 332/2023

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeada a partir de 01 de dezembro de 2023, a senhora abaixo relacionada para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2021 de 28/10/2021.

NOME	DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO
VERONICA CUNHA DE SOUZA	**560.52** SESP/PR

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao 01 dia do mês de dezembro de 2023.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
-Prefeito Municipal-

*"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"*  
FILIPENSES 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 24 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023



### DECRETO Nº 329/2023

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sabáudia do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, MOISES SOARES RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 798/2023,

**DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I** **DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Sabáudia, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 798/2023, de 15 de setembro, de 2023.

**Art. 2º** - Compete ao CONSEA Municipal

**I** – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

**II** – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

**III** – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

**IV** – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

**V** – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 25 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

**Art. 16.** O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

**Art. 17.** As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

**Art. 18.** O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de dezembro de 2023.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 26 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO Nº 330/2023

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sabáudia, senhor Moises Soares Ribeiro, no uso das atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Sabáudia, conforme abaixo especificado:

I – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**Membro titular:** Claudinéia as Silva Ribeiro

CPF: 730.819.149-49

**Suplente:** Maria Carolina Linares Novaes Chiappin

CPF: 076.178.859-03

II – Secretaria de Assistência Social

**Membro titular:** Deonísio Bortolo Junior

CPF: 019.483.979-60

**Suplente:** Priscilla Catarosi Zago

CPF: 082.434.999-70

III – Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Abastecimento

**Membro titular:** Javam de Castro Rodrigues

CPF: 506.749.439-53

**Suplente:** José Valentim Molinari

CPF: 165.974.949-20

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de dezembro de 2023.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
Prefeito

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 27 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº 558/2023

“Dispõe sobre arquivamento de Sindicância Administrativa.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a instauração de Sindicância Administrativa, com a nomeação de Comissão Especial através da Portaria nº 441/2023;

**CONSIDERANDO**, que referida Comissão Especial analisando todo o processo realizado acreditou pela ausência de indícios robustos de autoria e materialidade, orientando assim pelo arquivamento;

**CONSIDERANDO**, que esta Administração preza pela ampla publicidade dos atos administrativos, sobretudo, em atendimento ao princípio da publicidade;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Arquivar a Sindicância Administrativa para apuração dos fatos ocorridos na Unidade de Saúde Antônio Valério deste Município, instaurada pela Portaria 441/2023 de 15 de setembro de 2023, em consonância com as deliberações finais e conclusão do relatório da Comissão Especial.

**Art. 2º** Assim, diante tal arquivamento seja dada as devidas baixas necessárias, dando-se ampla publicidade do presente ato.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 15 de novembro deste ano, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

-Prefeito Municipal-

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 28 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº 559/2023

“Dispõe sobre arquivamento de Sindicância Administrativa.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a instauração de Sindicância Administrativa, com a nomeação de Comissão Especial através da Portaria nº 436/2023;

**CONSIDERANDO**, que referida Comissão Especial analisando todo o processo realizado atingiu o objetivo de identificar os condutores das multas e autuações dos veículos públicos do Município;

**CONSIDERANDO**, que esta Administração preza pela ampla publicidade dos atos administrativos, sobretudo, em atendimento ao princípio da publicidade;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Arquivar a Sindicância Administrativa para apuração de responsáveis por autuações de trânsito e multas em veículos da frota municipal, instaurada pela Portaria 436/2023 de 13 de setembro de 2023, em consonância com as deliberações finais e conclusão do relatório da Comissão Especial.

**Art. 2º** Determinar que seja expedido notificações aos condutores dos veículos com indicação individualizada dos nomes dos servidores, bem como o valor das multas e, posteriormente, retenção dos valores em seus vencimentos junto ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 3º** Assim, diante tal arquivamento seja dada as devidas baixas necessárias, dando-se ampla publicidade do presente ato.

---

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 29 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 13 de novembro deste ano, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 30 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 –  
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

### PORTARIA Nº 054/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SABÁUDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE  
LHE SÃO CONFERIDAS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica determinado o Recesso do Poder Legislativo do dia 23 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, conforme art. 45 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** Determinar o recesso do setor administrativo desta Casa de Leis, no período de 21 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024.

**Art. 3º.** Os efeitos desta portaria não geram a realização e percepção de horário extraordinário em horário de expediente, ficando vedada a concessão do abono e realização de hora extraordinária no dia indicado no artigo 2º.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRA-SE  
CUMpra-SE  
AFIXE-SE

Sabáudia, 01 de dezembro de 2023

APARECIDO Assinado de forma  
JOSE digital por  
BRITO:46827 APARECIDO JOSE  
951987 BRITO:46827951987  
Dados: 2023.12.01  
14:49:20 -03'00'  
APARECIDO JOSÉ BRITO  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 31 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023



## CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –  
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

### ERRATA A PORTARIA 053/2023

Publicado no Diário Oficial do Município de Sabáudia, edição nº 2299, página 18 em 30/11/2023.

#### **ONDE SE LÊ:**

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

#### **LEIA-SE:**

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Edifício da Câmara de Sabáudia, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

APARECIDO Assinado de forma  
digital por  
JOSE APARECIDO JOSE  
BRITO:46827951987  
51987 Dados: 2023.12.01  
14:57:33 -03'00'

APARECIDO JOSÉ BRITO  
Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2300 – PÁG. 32 – SEXTA-FEIRA – 01 – 12 – 2023



### CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia Sr. Aparecido José Brito resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 040/2023  
b) Licitação Nº : 01/2023  
c) Modalidade : Pregão  
d) Data Homologação : 01/12/2023  
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DARCY MENDONÇA & CIA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 73.969.016/0001-80**

Item	Descrição	Quant.	Un	Percentual de desconto	Valor Unitário	Valor. Total
1	GASOLINA COMUM	500	Litros	0,4%	R\$ 5,32	R\$ 2.660,00

**Valor Total Homologado e Adjudicado – R\$ 2.660,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais)**

Pregoeiro  
LOANA APARECIDA DE MIRANDA TURCI

APARECIDO  
JOSE  
BRITO:4682795  
1987

Assinado de forma digital por  
APARECIDO JOSE BRITO:46827951987  
Data: 2023.12.01 14:45:13 -03'00'

SABAUDIA, 01 de dezembro de 2023.

APARECIDO JOSÉ BRITO  
Presidente